



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP
» Contabilidade «

DECRETO Nº 2.029/2021

“Dispõe sobre remanejamento de verba do orçamento em vigor e a abertura de credito adicional suplementar”

JOSÉ ONIVALDO JUSTI, Prefeito Municipal de Manduri, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 4º, da Lei Municipal de Manduri nº 2.256 de 24 de novembro de 2020 e artigo 42 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica remanejado, dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, as dotações abaixo discriminadas e constate na Lei Orçamentária para o exercício de 2021, o valor de R\$ 159.745,30 (cento e cinquenta e nove mil setecentos e quarenta e cinco reais e trinta centavos):

		R\$ (Reais)
	(+) SUPLEMENTAÇÕES	
.02	PODER EXECUTIVO	
02.06	DEPTO DE EDUC. CULT ESPORTE E LAZER	
02.06.01	ENSINO MUNICIPAL	
	MANUTENÇÃO DESPESA DO TRANSP.	
12.361.0003.2.015	ESCOLAR	
(136) 3.3.90.30.00	F2 Material de Consumo	5.000,00
	DEPARTAMENTO DE GOVERNO E GESTÃO	
	PUBLICA	
02.02	GOVERNO E GESTÃO PUBLICA	
02.02.01	MANUTENÇÃO GOVERNO E GESTÃO	
	PUBLICA	
04.122.0007.2.005		
(37) 3.3.90.36.00	F1 Outros serviços de Terceiros- Pessoa Física	2.520,00
	T O T A L	7.520,00

Art. 2º - O remanejamento constante do artigo 1º, correrão por contas de anulação parcial de dotações já existentes do orçamento vigente, no valor de R\$ 159.745,30 (cento e cinquenta e nove mil setecentos e quarenta e cinco reais e trinta centavos) abaixo discriminadas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP
» Contabilidade «

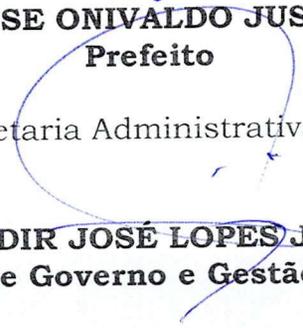
		R\$ (Reais)
	(+) SUPLEMENTAÇÕES	
.02	PODER EXECUTIVO	
02.06	DEPTO DE EDUC. CULT ESPORTE E LAZER	
02.06.01	ENSINO MUNICIPAL	
	MANUTENÇÃO DESPESA DO TRANSP.	
	ESCOLAR	
12.361.0003.2.015		
(135) 3.3.90.30.00	F1 Material de Consumo	5.000,00
	DEPARTAMENTO DE GOVERNO E GESTÃO	
	PUBLICA	
02.02		
02.02.01	GOVERNO E GESTÃO PUBLICA	
	MANUTENÇÃO GOVERNO E GESTÃO	
	PUBLICA	
04.122.0007.2.005		
(38) 3.3.90.39.00	F1 Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica	5.000,00
	T O T A L	7.520,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Manduri, 19 de outubro de 2021.


JOSE ONIVALDO JUSTI
Prefeito

Publicado e registrado na Secretaria Administrativa da Prefeitura, na data supra.


JURANDIR JOSÉ LOPES JUNIOR
Diretor de Governo e Gestão Pública